



PARQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

quarta-feira, 19 de junho de 2024.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

LEI Nº 891 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Altera a quantidade de vagas do cargo de agentes de organização escolar, auxiliar de serviços infantis e professor substituto, do quadro de funcionários do Poder Executivo e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ampliadas 04 (quatro) vagas para o cargo efetivo de agente de organização escolar no quadro de servidores do Poder Executivo de Parquera-Açu, passando o total de cargos para 12 (doze), mantendo-se os demais requisitos;

Art. 2º Ficam ampliadas 04 (quatro) vagas para o cargo efetivo de auxiliar de serviços infantis no quadro de servidores do Poder Executivo de Parquera-Açu, passando o total de cargos para 17 (dezesete), mantendo-se os demais requisitos;

Art. 3º Ficam ampliadas 06 (seis) vagas para o cargo efetivo de professor substituto no quadro de servidores do Poder Executivo de Parquera-Açu, passando o total de cargos para 38 (trinta e oito), mantendo-se os demais requisitos;

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Parquera-Açu, 18 de junho de 2024.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

LEI Nº 892 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Parquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. II do art. 41, art. 42 e dos incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**, objetivando criar fichas por fonte de recurso no orçamento vigente para atendimento a Lei Complementar nº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei Complementar nº 14.399/2022 (Aldir Blanc 2), observada as seguintes discriminações:

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.06 – Cultura

13.3920006.2015 – Manutenção da Cultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF – Fonte 05 R\$ 220.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Fonte 05 R\$ 85.000,00

Total	R\$ 305.000,00
--------------	-----------------------

Art. 2º Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação provocado por assinatura de convênio, no valor R\$ 161.866,55;
- Anulação da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 143.133,45:

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.06 – Cultura

13.3920006.2015 – Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 166 -
Fonte 01 R\$ 143.133,45

Total	R\$ 305.000,00
--------------	-----------------------

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parquera-Açu, 18 de junho de 2024.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU
Departamento Municipal de Administração

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O Município de Parquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO** para fornecimento de refeição de forma parcelada, com entrega nos locais designados em atendimento aos departamentos desta prefeitura, subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 21/06/2024 até às 08h do dia 03/07/2024.

Abertura de Propostas iniciais: 9h do dia 03/07/2024.

Início da Sessão Pública: 9h do dia 03/07/2024.

Tempo de Disputa: 10 minutos.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Valor estimado da licitação: R\$ 150.640,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos e quarenta reais).

Fonte de Recursos: Próprios.

Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Parquera-Açu/SP (www.parqueraacu.sp.gov.br) OU através da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Parquera-Açu/SP, em 19 de junho de 2024.

WAGNER BENTO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU
Presidência da Câmara

PORTARIA Nº 06 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público FABIO LIBERATO MANDIRA, ocupante do cargo de Agente Legislativo da Câmara Municipal de Parquera-Açu, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, 30 dias de suas férias regulamentares referentes ao período

aquisitivo de 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024, entre os dias 01 a 30 de julho de 2024, sendo 20 (vinte) dias de férias usufruídas de 11 a 30 de julho de 2024, e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário no período de 01 a 10 de julho de 2024, nos termos do § 5º do artigo 106 do Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de junho de 2024

MILTON TICACA
Presidente

MARCELO MARIANO
Vice-Presidente

ELIANE VICCARO TRIANOSKI
Primeira Secretária

RODRIGO MENDES
Segundo Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU/SP, NA PRESENTE DATA E ENCAMINHADO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
